



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

Cajamar, 16 de março de 2023.

Ofício 010/2.023. – CME.

Ao Exmo. Sr. Danilo Barbosa Machado

Prefeito Municipal de Cajamar – SP.

C/C –Ao Prof. Dr. Regis Luiz Souza Lima

Secretário Municipal de Educação.

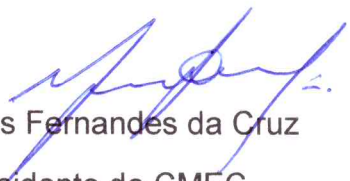
CAJAMAR – SP.

ASSUNTO: Relatório Bianual – CMEC.

Exmo. Senhor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através deste, encaminhar a V. Exa, Relatório bianual de atividades do Conselho Municipal de Educação de Cajamar – SP, referente ao biênio 2021/2022, a fim de oferecer uma visão geral do trabalho realizado por este Colegiado.

At.te.


Marcos Fernandes da Cruz
Presidente do CMEC



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

RELATÓRIO BIANUAL DE ATIVIDADES – REFERENTE AO BIÊNIO 2021/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cajamar/SP- CMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta Relatório Bianual de Atividades, referente ao biênio 2021/2022.

I - INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado com o objetivo de oferecer a todos que estão empenhados no processo educacional, uma visão geral do trabalho realizado pelo Conselho Municipal de Educação de Cajamar, no biênio de 2021/2022.

O Conselho Municipal de Educação - CME foi instituído pela Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997, e suas alterações, previsto na Lei Orgânica do Município, Art. 237, e Lei Municipal 1.305 de 15 de outubro de 2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Cajamar – CMEC, é um órgão administrativo autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador que interpreta e resolve, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional. Portanto, é órgão de gestão do sistema de ensino.

O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de composição plural e de ampla representatividade social, através do exercício de suas funções ocupa posição fundamental na efetivação da gestão democrática do sistema de ensino, bem como na consolidação da autonomia do município no gerenciamento de suas políticas educacionais.

O CME é um polo de audiências, análises e estudos de políticas educacionais do sistema de ensino, com fundamentação ética, legal das suas atribuições para ganhar legitimidade perante à sociedade e os poderes públicos. Tem como princípios a legalidade, transparência, eficiência, publicidade, colaborando para a qualidade da educação pública municipal.

Destacar a intensidade do trabalho deste colegiado através do relato de suas atividades, manifestando especial atenção ao processo de acompanhamento do

Zuleide Aguiar

[Handwritten signature]

mar
Quina



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1631 de 18 de dezembro de 2018, ferramenta indispensável para nós, na construção de uma educação de qualidade para todos em Cajamar. Frisar o trabalho de busca de dados e informações da rede para compor o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, referente ao período de 2018/2019 e 2020/2021, o primeiro período pode-se conferir com a aprovação da Lei nº 1.910 de 16 de maio de 2022, e, o segundo período carece finalizar.

Destacamos também, a filiação deste Conselho a UNCMES/SP, União dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo, o qual subsidia a formação e fortalecimento enquanto Conselho, no ano de 2022, participamos de duas formações: o XXVI – Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação, no município de São José do Rio Pardo, entre os dias 13 a 16 de outubro de 2022, e, o XXXI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, ocorrido entre os dias 16 e 19 de novembro de 2022, no Vila Galé, Cabo de Santo Agostinho – PE, o qual nos trouxe a certeza de que formação é potencializar e qualificar os debates e as decisões coletivas que precisa o órgão tomar. Além de oferecer aos Conselheiros a possibilidade de um argumento mais qualificado e o reconhecimento de sua presença no órgão como uma representação significativa e não como mero coadjuvante.

Participar dos encontros proporcionou nesse sentido, dentre outras coisas, priorizar não somente a qualidade técnica e pedagógica do Conselho Municipal de Educação, mas a sua competência política para exercer a função social que desempenha junto às políticas educacionais, seu controle e execução, entre outros tantos valores. As formações realizadas nesses eventos, com temas diversos tiveram o objetivo de aprimorar os conhecimentos e trocas de experiências para proporcionar inovações na atuação dos Conselheiros, visto que, a atuação qualifica os Conselhos, como leciona Leonardo Boff:

“...o que concerne a todos deve ser decidido por todos...”

Outrossim, não poderia deixar de expressar o sentimento de gratidão ao Prof. Doutor Regis Luiz Souza de Lima, Secretário Municipal de Educação, por proporcionar a este colegiado a oportunidade de participar, agradecer ainda, pelo serviço tão bem executado e pelo profissionalismo com qual Vossa Senhoria tratou de tudo, em valorizar o Conselho Municipal de Educação fortalecendo o colegiado.

Juliete Aquino
ma
Quint



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

A fim de ampliar os programas de apoio, formação e parcerias, possibilitando condições de acompanhamento das políticas educacionais é preciso garantir recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para visitas à rede escolar. Seguem algumas indicações à Secretaria Municipal de Educação no sentido de contribuir com a reflexão necessária para executar um planejamento para a educação municipal, que garanta a observação das legislações educacionais pertinentes e pleno funcionamento do Conselho Municipal de Educação:

I – é preciso viabilizar o espaço/estrutura necessários para o funcionamento da “**CASA DOS CONSELHOS**”, que vem sendo proposto aos diferentes gestores que aqui estiveram no intuito de garantir a estrutura adequada para o CME, CACS FUNDEB, CAE, entre outros, para que possam desempenhar seu papel com responsabilidade e zelo.

II – Atualizar a Lei Municipal nº 944/1997, cria o Conselho Municipal de Educação de Cajamar, dispõe sobre a concessão de Subvenções e Auxílios as Entidades Educacionais e dá outras providencias.

III – Garantir a dedicação exclusiva do Presidente e Secretário dos Conselhos, a fim de poderem atuar sem prejuízos nas unidades escolares da rede municipal e particular.

Finalmente, o Conselho Municipal de Educação não atua como fiscalizador dos recursos públicos (FUNDEB), apesar de nomear dois membros ao referido conselho. Existe dúvidas quanto ao acompanhamento e fiscalização do recurso previsto no Art. 212 da Constituição Federal de 1.988. O Conselho Municipal de Educação não foi chamado a acompanhar, dar parecer sobre reformas/ampliações e construções das novas unidades escolares, apesar de fazer parte do Sistema Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 1.305/2008, Art. 7º inciso IV e da exigência do Plano Municipal de Educação em sua Estratégia 20.11.

II - EQUIPE DE TRABALHO CME.

Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, relativos às matérias de sua competência, o CME está organizado nas seguintes Comissões:

- I – Comissão de Educação Infantil;
- II – Comissão de Ensino Fundamental I;
- III – Comissão de Ensino Fundamental II;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

- IV – Comissão de Educação de Jovens e Adultos, (EJA);
V – Comissão Especial de Assuntos Específicos.

É composto por (11) onze membros, com seus respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas de reconhecida ética, conhecimento e experiência na área de Educação, representadas pelos seguintes segmentos da comunidade: Representantes do Poder Público, Representantes da Secretaria de Justiça, Representantes dos Professores – Educação Infantil, Representantes dos Professores – Ensino Fundamental I, Representantes dos Professores – Ensino Fundamental II, Representantes dos Diretores de Escola, Representantes de Pais de alunos, Representantes de Servidores não docentes, Representantes dos Estabelecimentos de Ensino particular, Representantes da Diretoria de Ensino Estadual e Representantes da Câmara Municipal.

III - COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO – 2022/2024:

1.- Membros Titulares:

Amanda Soares Bernardo da Silva
Anália Cássia Lima da Silva
Aurea Martins de Souza
Diná Roberta Constantino Beliziário
Isabel Cristina Carvalho
Luiz Fernando Fonseca Silva
Marcos Fernandes da Cruz
Maria Benedita da Penha Oliveira
Peterson Donisete Buso
Vanuza Valdevino de Oliveira Santos
Zuleide da Silva Aguiar Souza Araújo

2.- Membros Suplentes:

Ana Lucia A. R. Garcia
Gladys Natalina Maria Cenei Negrini

Cenei

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Zuleide Aguiar



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

Ieda Cristina Chama Martin
Margareth Justiniano Tebas
Maria da Cruz Sousa Santos
Maria Eloiza Godinho Machado
Marta Costa Vieira dos Reis
Osmar Martins Plácido Araújo Rocha
Tatiane Souza Piva

VI - ATIVIDADES DO CONSELHO ANO 2021:

Reuniões Ordinárias	12
Reuniões Extraordinárias	00
Atas de reuniões	12
Ofícios expedidos	40
Formações Uncmes	00
Formações Tribunal de Contas	00
Visitas às escolas terceirizadas	00
Visitas às escolas municipais	02
Visitas às escolas particulares	02
Parecer informativo	01
Pareceres	04
Alterações de regimento	00
Deliberações	00
Consulta ao Ministério Público	00
Pronunciamento	00
Ofícios Recebidos	17

V - ATIVIDADES DO CONSELHO ANO 2022:

Reuniões Ordinárias	09
---------------------	----

Zuleide Aguiar
Quirino
ma
ref
+
+
+
+
+



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

Reuniões Extraordinárias	05
Atas de reuniões	14
Ofícios expedidos	52
Formações Uncmes	02
Formações Tribunal de Contas	00
Visitas às escolas terceirizadas	00
Visitas às escolas municipais	03
Visitas às escolas particulares	02
Parecer informativo	05
Pareceres	06
Alterações de regimento	00
Deliberações	00
Consulta ao Ministério Público	00
Pronunciamento	02
Ofícios Recebidos	14

VI - Dificuldades Encontradas pelo Conselho Municipal de Educação no biênio 2021/2022.

I – A estrutura física dos Conselhos é de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, devendo conceder apoio logístico às suas atividades, inclusive com lotação e cessão de servidores, como também custear suas despesas, conforme legislação. O espaço destinado para os trabalhos deverá ser prioritariamente fora da Secretaria de Educação para que tenha maior autonomia. Nas instalações do Conselho deverá constar materiais, equipamentos para uso e arquivamento de seus trabalhos como: computadores, impressora, telefone, materiais de papelaria, armários, mobiliário adequado para reuniões, materiais de multimídia, etc., como também material humano formando um quadro de profissionais para atuar junto a ele, portanto, se faz necessário viabilizar o espaço/estrutura para o funcionamento da “**CASA DOS CONSELHOS**”, que vem sendo proposto aos diferentes gestores que aqui estiveram no

Zuleide Aguiar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

intuito de garantir a estrutura adequada para o CME, CACS FUNDEB, CAE, entre outros, para que possam desempenhar seu papel com responsabilidade e zelo. Como a fiscalização nas escolas compete ao Conselho Municipal de Educação, se faz necessário utilizar meio de transporte para levar os conselheiros em todas as unidades escolares públicas e privadas do município.

II – O governo municipal, conforme o ordenamento jurídico, deve garantir a autonomia do CME com dotação orçamentária própria ou recursos vinculados ao orçamento da Secretaria de Educação. Este orçamento será destinado ao CME para que seus membros possam participar de formações, viagens para formações, encontros estaduais e nacionais, contratações de assessorias específicas, como também o pagamento da anuidade da UNCMES.

III – Atualizar a Lei Municipal nº 944/1997, e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Educação de Cajamar, dispõe sobre a concessão de Subvenções e Auxílios as Entidades Educacionais e dá outras providencias.

IV – Garantir a dedicação exclusiva do Presidente e Secretário dos Conselhos, a fim de poderem atuar sem prejuízos nas unidades escolares da rede municipal e particular.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Conselho Municipal de Educação de Cajamar-SP, conquistou espaço importante e legitimidade perante a comunidade e os poderes públicos. Tendo como princípios a legalidade, publicidade, impessoalidade e preza por uma Educação de qualidade. Na construção de suas resoluções e pareceres sempre parte do diálogo, do estudo, da legislação vigente e da análise técnica. Busca em seus Atos legais a legitimidade, a coerência como promotoras da cidadania. No biênio 2021/2022, o Conselho Municipal de Educação elaborou importantes pareceres e pronunciamento, que orientam e colaboram com o nosso sistema de ensino destacamos:

I – Parecer 001/2021 – Normativa de Organização do Trabalho da Rede Municipal, que determina os procedimentos para realização do trabalho remoto dos professores da Rede Municipal, junto aos alunos da rede, enquanto perdurem as aulas não presenciais em decorrência da pandemia por COVID-19;

Zuleide Aguiar
Deivid
mar



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

II – Parecer 002/2021, Criação da Disciplina de Ética e Cidadania na Rede Pública Municipal, solicitado pelo ofício nº 02/2021-SME;

III – Parecer 003/2021, SME, solicitando através do ofício nº 026/2021 – SME, o acompanhamento junto com a Secretaria Municipal de Educação, no intuito de validar o processo de efetivação do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista, SP,

IV – Parecer 004/2021, referente à LEGALIDADE da contratação de vagas de creches para crianças de 0 a 3 anos, objetivando atender a NECESSIDADE do Município de Cajamar, através de Convênio com escolas da Rede Privada Municipal. No mesmo ofício o Senhor secretário menciona o Processo Administrativo no: 11291-18 e apresenta sugestões para alteração da LEI nº 1731-2018.

V – Parecer nº 01/2022, referente a autorização de funcionamento da escola de Educação Infantil Colégio Semear Cajamar, para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, objetivando atender ao direito da criança em estar matriculada em uma instituição escolar conforme parâmetros legais, das quais citamos: art. 209 da Constituição Federal/88; - art. 247 e 248 da Constituição do Estado de São Paulo; - Lei 9394/96 art. 11; - lei 13005/08 art. 07 inciso III e IV e Deliberação no 01/99 art. 1º e 2º;

VI – Parecer nº 02/2022, referente favorável ou não de funcionamento da escola de Educação Infantil Simonetti Ltda para atendimento de crianças de 1 a 6 anos, objetivando atender ao direito da criança em estar matriculada em uma instituição escolar conforme parâmetros legais, das quais citamos: art. 209 da Constituição Federal/88; - art. 247 e 248 da Constituição do Estado de São Paulo; - Lei 9394/96 art. 11; - lei 13005/08 art. 07 inciso III e IV e Deliberação nº 01/99 art. 1º e 2º;

VII – Parecer 03/2022, referente à LEGALIDADE de realizar Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil -OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal no 13.019/14 e suas alterações, Decreto Municipal no 5.624/17 e nas Leis orçamentárias municipais, para celebrar Termo de Colaboração para contratação de quadro de apoio para atender aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento da Rede Municipal Ensino de Cajamar;

VIII – Parecer 04/2022, nos termos da Lei Municipal no 1.781 de 10 de outubro de 2.019, em formalizar TERMO DE colaboração por (02) anos entre a Municipalidade e a Universidade de São Paulo, para a prestação de serviços profissionais especializados em

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Zuleide Aguiar]



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

atividades de planejamento, criação e desenvolvimento de centro tecnológico destinado a robustecer a vocação regional do município de Cajamar relacionado, mas não se limitando, à serviços de logística a ser denominado "HUB CAJAMARTECH" ('HUB').

IX – Parecer nº 05/2022, referente à **LEGALIDADE** de realizar Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para celebrar Contrato de Gestão para gestão das três escolas de Educação Infantil a serem inauguradas em 2,023, na Rede Municipal de Ensino de Cajamar (Jordanesia, Cajamar-Centro e Portais).

X – Parecer nº 06/2022 - trata-se de Pedido de Parecer acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido edital do servidor Adelson Luiz do Nascimento Júnior, conforme Processo Administrativo nº 9521/2022;

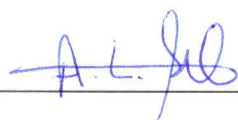
XI – Pronunciamento/Manifestação nº 001/2022, trata-se de Pronunciamento/Manifestação em Processo Administrativo, decorrente do Protocolo nº 9.328/2022;

XII – Pronunciamento/Manifestação, através do ofício nº 016/2022-CME, necessidade de adequações em Escola da Rede Pública Municipal de Educação, conforme ofício nº 01/2022, emitido em 25 de fevereiro de 2022, pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Educação, com cópia a este Colegiado, solicitando atenção e realizando alguns relatos de irregularidades na EMEB IRAN GONÇALVES CARNAÚBA.

Cajamar, 07 de março de 2023.


Marcos Fernandes da Cruz

Presidente do CMEC



Anália Cássia Lima da Silva



Ana Lúcia A. R. Garcia















CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-0040 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

Dina Roberta Constantino Beliziário

Dina Roberta Constantino Beliziário

Gladys Natalina Maria Cenei Negrini

Gladys Natalina Maria Cenei Negrini

Luiz Fernando Fonseca Silva

Luiz Fernando Fonseca Silva

Maria Benedita da Penha Oliveira

Maria Benedita da Penha Oliveira

Maria da Cruz Sousa Santos

Maria da Cruz Sousa Santos

Vanuza Valdevino de Oliveira Santos

Vanuza Valdevino de Oliveira Santos

Zuleide da Silva Aguiar Souza Araújo

Zuleide da Silva Aguiar Souza Araújo